



---

# RECURSO ADMINISTRATIVO

---

**INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO**

**AMBIENTAL Nº SEI 2100.01.0039156/2023-94**

---

Consultoria | Serviços | Soluções ambientais

**MAIO, 2024**



## APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui da apresentação de recurso ao Instituto Estadual de Florestas – URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental, frente às decisões do processo de autorização para intervenção ambiental, realizado pelo requerente, o sr. Idelfonso Ferreira Neto, este documento se encontra assinado pela Procuradora/Responsável Técnica do processo, com o intuito de apresentar parecer técnico acerca do indeferimento do processo de intervenção ambiental solicitado de forma corretiva, nº de protocolo SEI 2100.01.0039156/2023-94.





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
1.....IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO AMBIENTAL	4
1.1. EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO AMBIENTAL .....	4
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL.....	4
2.....IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE .....	5
3.....IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
3.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA .....	5
4.....CONTEXTUALIZAÇÃO .....	6
4.1. ANÁLISE TÉCNICA PARACER Nº 30.....	6
5.....DOS FATOS.....	8
6.....DO RECURSO .....	11
7.....RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	11





## 1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO AMBIENTAL

### 1.1. EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO AMBIENTAL



DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL		
Razão Social: Moliver Ambiental Ltda		
Nome Fantasia: Moliver Ambiental		
CNPJ: 18.509.053/0001-06		
Endereço: Rua Salgado Filho nº 506. Bairro Bela Vista I		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-482
Telefone: (38) 3672-3972	E-mail: michele.moliverambiental@gmail.com	

### 1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome: Michele Gonçalves de Oliveira		
Formação Profissional: Engenheira Agrônoma		
Registro no CREA nº 235783/D-MG		
Endereço profissional: Rua Salgado Filho nº 506. Bairro Bela Vista I		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-482
Telefone: (38) 3672-3972	E-mail: michele.moliverambiental@gmail.com	



## 2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

DADOS DO REQUERENTE		
Nome: Idelfonso Ferreira Neto		
CPF: 534.528.606-04		
Endereço: Rua Salgado Filho nº 506. Bairro Bela Vista I		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-482
Telefone: (38) 3672-3972	E-mail: michele.moliverambiental@gmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Nome: Fazenda Santa Rosa - Lugar Den. Taboas	
Recibo CAR: MG-3147006-2236.B42F.9D73.4560.A690.4334.F6AF.B6D2	
Matrícula: 8.582	
Município: Paracatu	UF: MG

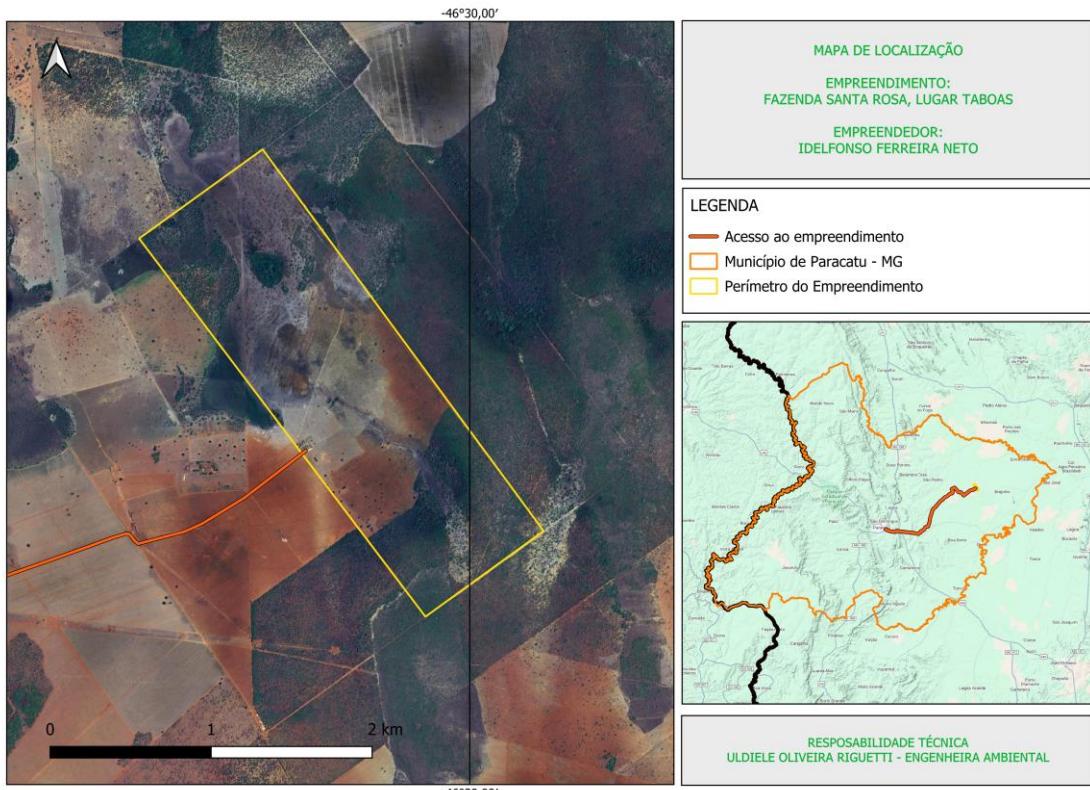
### 3.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

DADOS DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Nome da Propriedade: Fazenda Santa Rosa - Lugar Den. Taboas		
Datum: WGS 84		
Formato	Latitude	Longitude
Lat/Long	17° 4'30.70"S	46°30'34.15"O

O empreendimento está situado na região do Noroeste de Minas Gerais, no município de Paracatu - MG, microrregião de Paracatu - MG.



Figura 1 – Croqui de localização do empreendimento



#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Foi requerido o processo de intervenção corretiva em 117,2149 hectares, protocolado sob nº SEI 2100.01.0039156/2023-94, formalizado em 20/11/2023, perante a URFBIO/NOR, referente ao pedido de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, o principal objetivo foi a regularização da área objeto do auto de infração de número 216909/2022 (105,0 hectares).

Na data de 08/03/2024, foi realizada inspeção in-loco no processo requerido por Idelfonso Ferreira Neto e Outros, nos termos do que determina o artigo 24 da Resolução Conjunta 3102, de 26/10/2021. Como a área requerida se encontrava a mais que a área autuada, foi necessário a emissão de um auto de infração complementar para regularização do empreendimento, abrangendo uma área adicional de 12,2149 hectares.

##### 4.1. ANÁLISE TÉCNICA PARACER Nº 30

Em verificação ao Parecer nº 30/IEF/URFBIO Noroeste – NUREG/2024, documento elaborado pelo analista técnico do órgão ambiental a partir da inspeção in-loco, foi dito o que se segue.



"Considerando a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 117,2149 ha em caráter corretivo, na propriedade Fazenda Santa Rios, lugar Taboas.

Considerando que foram apresentados estudos e informações necessários para regularizar a intervenção ambiental de uma área atuada fruto de um desmate ilegal de 105,00 hectares dentro do empreendimento fazenda Santa Rosa conforme Auto de Infração nº. 216909/2022 e área de 12,2149 ha desmatados sem a devida autorização.

Considerando que em consulta a camada de áreas naturais e usos antrópicos (Mapbiomas) do banco de dados do IDE-SISEMA, foi possível constatar a evolução de outra supressão no perímetro da propriedade, entre os anos de 2018 à 2021, em uma área de 32,3 ha.

Considerando que o inventário apresentado não foi realizado de forma representativa em especial para a representação dos indivíduos imunes de corte, principalmente para as espécies de *caryocar brasiliense*, que compõe a estrutura da floresta amostrada.

O inventário florestal é crucial para a administração abrangente e sustentável dos recursos naturais das florestas, oferecendo dados essenciais que embasam decisões informadas e permitem o monitoramento ambiental. Dados insubstinentes e imprecisos comprometem a validade e confiabilidade dos estudos apresentados.

De acordo com o Termo de Referência, devem ser relacionadas espécies, famílias botânicas, grupo ecológico, indicação quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegida e o grau de vulnerabilidade.

Nos estudos apresentados neste processo, tais dados foram omitidos. Desta forma, a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente conforme previsão contida no artigo 50 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Vale destacar que o processo não possui condições de prosseguir seu trâmite em razão do vício insanável narrado, e ante a impossibilidade de suprimento de ofício da omissão, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002:



Art. 28 - O interessado ou terceiro serão intimados se necessária a prestação de informação ou a apresentação de prova.

Parágrafo único - Não sendo atendida a intimação, a que se refere o “caput” deste artigo, poderá o órgão competente suprir de ofício a omissão, se entender relevante a matéria, ou determinar o arquivamento do processo.

Desta forma, há impedimentos legais para não prosseguir com o presente processo.”

## 5. DOS FATOS

O Inventário Florestal trata-se de um estudo, cujo objetivo é avaliar e quantificar o potencial madeireiro e/ou o volume de biomassa lenhosa das áreas que sofreram ou irão sofrer supressão de vegetação.

O estudo consistiu no uso de fundamentos de amostragem para a determinação ou estimativa de características das florestas, sejam quantitativas ou qualitativas. Foram mensurados todos os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual a 5,0 cm. Para as seguintes finalidades:

- Conhecer o estoque de material lenhoso presente na vegetação;
- Conhecer e identificar o potencial da área com cobertura vegetal;
- Ser base para conhecer a estrutura horizontal e vertical da vegetação;
- Identificar as principais espécies no local e destacar aquelas ameaçadas.

O inventário florestal apresentado no bojo do processo quantificou de forma mais precisa e detalhada o volume de material lenhoso gerado a partir das supressões realizadas.

Para o processamento dos dados, foi utilizado software Mata nativa 4. É um sistema operacional desenvolvido para realização de análises fitossociológicas e elaboração de inventários e planos de manejo de florestas nativas. O software permite, dentre muitas análises, realizar diagnósticos qualitativos e quantitativos de formações vegetacionais, fazer análises fitossociológicas completas, elaborar inventários e planos de manejo, monitorar a floresta através de inventários contínuos acompanhando o crescimento e desenvolvimento das espécies e analisando as características de valoração e



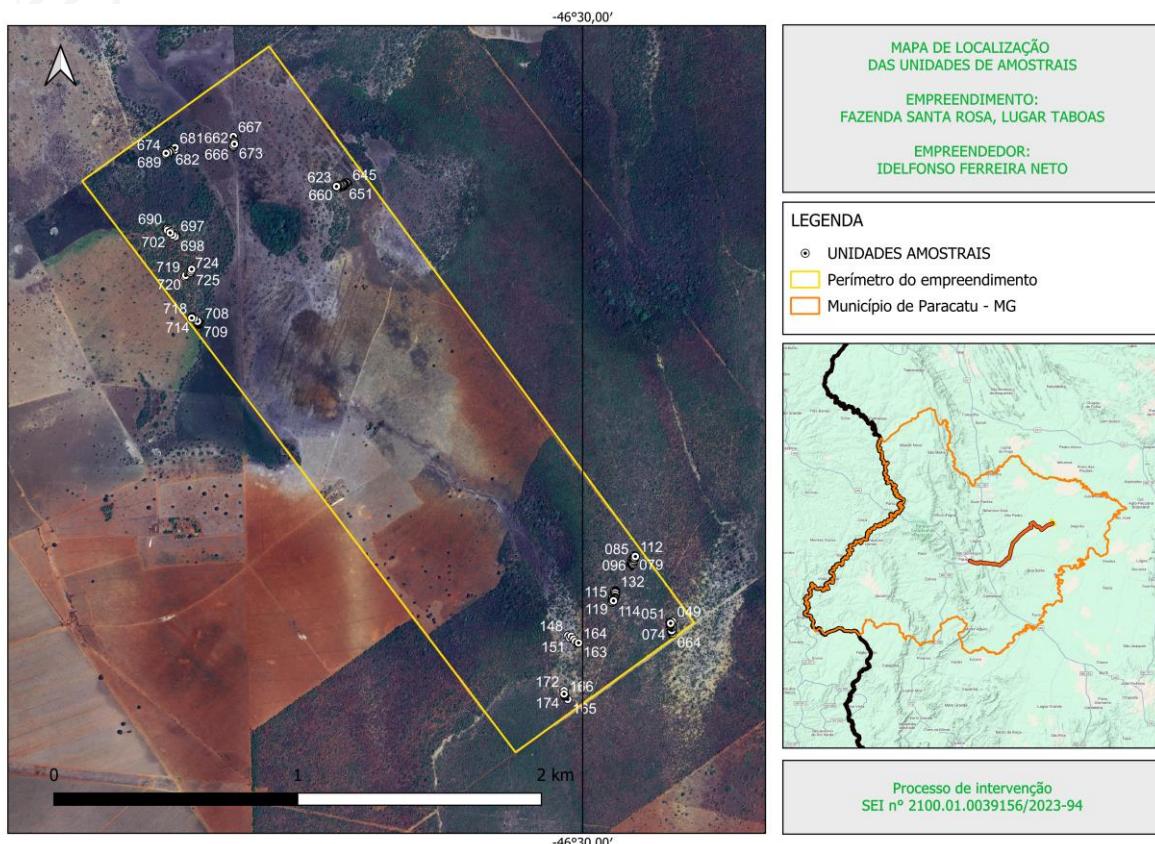
exploração florestal. Desta forma, através deste programa foram avaliados os parâmetros necessários para a realização e conclusão do estudo.

O objetivo do inventário florestal foi caracterizar a cobertura vegetal e estimar o volume florestal suprimido. A metodologia escolhida foi Amostragem Casual Estratificada.

**Amostragem estratificada:** Consiste em dividir a população em alguns estratos ou classes, podendo ser feita de maneira **aleatória** ou sistemática. É indicado quando a variável de interesse possui alta variabilidade, podendo ser aplicado em florestas naturais com diferentes estágios sucessionais. Em florestas plantadas este processo pode ser aplicado para plantios com diferentes idades, diferentes regimes de manejo, entre outros.

Para tanto, na distribuição das parcelas levou-se em conta a aleatoriedade, onde cada unidade amostral é escolhida completamente ao acaso e cada uma delas tem a mesma probabilidade de ser incluída no processo de amostragem, abaixo segue a representação dos pontos lançados nas unidades amostrais.

Figura 2 - Unidades amostrais realizadas para subsidiar o inventário florestal do Processo de Intervenção SEI nº 2100.01.0039156/2023-94





Foram realizadas 9 parcelas ao total, representando 0,3839 % da área total que sofreu intervenção (117,2149 ha). Como citado no Parecer nº 30/IEF/URFBIO Noroeste – NUREG/2024, não houve menção a espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), dito isto, é imprescindível se ater ao fato de que o levantamento realizado não foi em todo o imóvel, foram realizadas parcelas, selecionadas de forma aleatória, não sendo possível desta forma, conter no inventário florestal todas as espécies que podem vir a existir na região do estudo.

Ainda, Scolforo (1993) cita que, como nem sempre é possível fazer uma enumeração completa de todos os indivíduos de uma população florestal, os levantamentos são realizados tendo como base a teoria estatística da amostragem, que é definida como a observação de uma amostra da população para obter estimativas representativas para o todo, sendo constituída de indivíduos que apresentam características comuns que representem a população a qual pertencem.

Contudo, da amostragem realizada pode ser verificado que foi relatada a presença *Tabebuia aurea* (Ipê-amarelo) e *Tabebuia caraíba* (Caraíba), declarada como imune de corte, de acordo com a Lei nº 20.308, de 27/07/2012.

Figura 3 - Trecho da planilha apresentada junto ao Processo SEI nº 2100.01.0039156/2023-94

Byrsinima clauseniana	Murici	Malpighiaceae	-	NA	19	0,7168
Zanthoxylum rhoifolium	Mama de porca	Rutaceae	-	NA	2	0,0805
<b>Tabebuia aurea</b>	<b>Cinco folhas do campo</b>	<b>Bignoniaceae</b>	<b>-</b>	<b>NA</b>	<b>2</b>	<b>0,2586</b>
Machaerium vestitum	Jacarandá branco	Fabaceae	-	NA	1	0,0512
Lafoensis pacari	Pacari	Lythraceae	-	NA	2	0,0562
Capsicodendron dinisii	Pau tujo	Canellaceae	-	NA	1	0,006
Kilmeyera coriacea	Pau santo	Calophyllaceae	-	NA	6	0,0769
Vernonia polysphaera	Assa peixe	Asteraceae	-	NA	2	0,0837
Turnera subulata	Lebrinha	Turneraceae	-	NA	1	0,009
<b>Tabebuia caraiba</b>	<b>Caraíba</b>	<b>Bignoniaceae</b>	<b>-</b>	<b>NA</b>	<b>2</b>	<b>0,0472</b>
Acca sellowiana	Goiaba do Mato	Myrtaceae	-	NA	1	0,0129
Didymopanax morototón	Caxeita	Bignoniaceae	-	NA	4	0,1386
Pouteria ramiflora	Grão de galho	Sapotaceae	-	NA	3	0,0737
Piptadenia gonoacantha	Jacaré	Fabaceae	-	NA	4	0,4184
Cnidoscolus phyllanthus	Favela	Euphorbiaceae	-	NA	1	0,0313
Samanea tubulosa	Sete-cascas	Fabales	-	NA	1	0,0078

Desta forma, verifica-se que o inventário florestal realizado cumpriu seu propósito de caracterizar a cobertura vegetal e estimar o volume florestal da área testemunho para elaboração do processo de regularização ambiental.



## 6. DO RECURSO

As informações prestadas condizem com a representação da área estudada, sendo que foi utilizada a metodologia de forma correta e apresenta espécie imunes de corte, representada por duas espécies do gênero *Tabebuia*, conforme verificado no inventário florestal apresentado junto ao Processo de Intervenção Ambiental SEI nº 2100.01.0039156/2023-94.

Desta forma, a partir dos dados apresentados subsidiados pelos argumentos técnicos, apresenta o recurso frente a decisão do indeferimento do processo SEI nº 2100.01.0039156/2023-94, solicita a reabertura e continuação da análise do processo, e neste caso, sugere ainda que seja aceito o lançamento de mais algumas parcelas onde estiver localizado o indivíduo *Caryocar brasiliense* (Pequi) como maneira resolutiva ao exposto no Parecer Técnico nº 30.

## 7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MICHELE  
GONCALVES DE  
OLIVEIRA:06634  
246661

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
GONCALVES DE  
OLIVEIRA:06634246661  
Dados: 2024.05.28  
10:10:40 -03'00'

Michele Gonçalves de Oliveira  
Eng. Agrônoma 235783/D-MG